

9º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

Documento de Formalização da Demanda 40/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 40/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
ALMOXARIFADO	22/12 /2025 00:00	160142	MARIA YASMIN GROSMAN CABRAL

Descrição sucinta do objeto

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de Contrato para Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica – TUSD, junto à concessionária Energisa - MS TO.

Justificativa da prioridade

Considerando que a Administração necessita de fornecimento e uso do sistema de distribuição de energia elétrica para funcionamento regular das suas instalações, e tendo em vista que o serviço é prestado em regime de concessão pública, sob caráter de exclusividade, constata-se a inviabilidade de competição, sendo a Energisa MS a única distribuidora responsável pela rede elétrica na região.

2. Justificativa de Necessidade

Justificativa da Inexigibilidade de Licitação

O 9º Batalhão de Suprimento está em processo de migração do mercado cativo de energia elétrica para o Ambiente de Contratação Livre (ACL). Nesse novo arranjo, a energia consumida passa a ser adquirida de forma direta de agentes de geração /comercialização, mediante contrato firmado no mercado livre. Contudo, a infraestrutura de transmissão e distribuição permanece de uso obrigatório e exclusivo da concessionária local. No município de Campo Grande, a empresa Energisa MS Distribuidora de Energia S.A. é a concessionária responsável pelo fornecimento, transmissão e distribuição de energia elétrica, nos termos de concessão federal outorgada pela ANEEL. Portanto, além do contrato com o fornecedor de energia no mercado livre, é necessário contratar a Energisa, de forma compulsória, para viabilizar a utilização da rede elétrica

A contratação em questão é indispensável, tendo em vista que o Município de Campo Grande mantém vínculo contratual vigente com a Energisa - MS, concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na região, serviço este prestado em regime de exclusividade. O objeto trata da Inexigibilidade de Licitação para celebração do Contrato Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (TUSD), com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que inexiste possibilidade de competição, dado que apenas a concessionária detém a competência legal para a execução deste serviço público essencial. A contratação visa garantir o fornecimento contínuo e adequado de energia elétrica, assegurando o funcionamento ininterrupto do 9º Batalhão de Suprimento, preservando a regularidade das atividades administrativas, operacionais e de segurança. A ausência de contratação poderia ocasionar graves prejuízos à Administração, comprometendo a eficiência, a continuidade do serviço público e a segurança de militares, servidores e usuários. Importa destacar que, a partir de 2026, haverá a migração para o Mercado Livre de Energia, oportunidade em que a contratação da energia será realizada por meio de processo competitivo. Contudo, a utilização e manutenção da infraestrutura de distribuição permanecerá, de forma obrigatória, sob responsabilidade da Energisa - MS, reforçando o caráter exclusivo e imprescindível deste contrato.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		Serviços de distribuição de eletricidade e distribuição de gás através de tubulação	1,00	308.331,06	308.331,06

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTOR PAIVA KOLASCO
Membro da comissão de contratação

CARLOS JOSE RIBEIRO RAIMUNDO JUNIOR
Membro da comissão de contratação

GUSTAVO HENRIQUE FLORES DE SOUZA KRAMM
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 O envio deste Documento de Formalização da Demanda (DFD) fora do prazo justifica-se pela necessidade de adaptação às novas diretrizes legais, considerando que o processo anterior ainda estava regulado pela extinta Lei nº 8.666/1993. A transição para o novo marco regulatório exigiu ajustes e adequações para garantir conformidade com as normativas vigentes. Além disso, a contratação do fornecimento de energia elétrica é essencial para o pleno funcionamento do 9º Batalhão de Suprimento. Qualquer atraso na formalização desse processo poderia comprometer a continuidade dos serviços, impactando atividades estratégicas, administrativas e operacionais da unidade. Outro fator relevante é a necessidade de considerar a média de gastos do exercício de 2024 e a previsão de reajustes para o período vigente.	MARIA YASMIN GROSMAN CABRAL	26/11 /2025 15:46

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



UNIDADES CONSUMIDORAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO

MERCADO LIVRE DE ENERGIA



IDENTIFICAÇÃO DA UG

DIGITE OU SELECIONE NA LISTA SUSPENSÃO DA CÉLULA ABAIXO O CÓDIGO DA UG

160142

RM

9ª RM

C Mil A

CMO

QUANTIDADE DE UC GRUPO A VINCULADAS EM MIGRAÇÃO

2

PREGÃO DE AQUISIÇÃO DE ENERGIA MLE

FUNÇÃO NO PROCESSO

UNIDADE GESTORA PARTICIPANTE

UG RESPONSÁVEL

CRO/9

FASE DA MIGRAÇÃO DO EB

FASE 3

TIPO DE PREGÃO

SRP

NÚMERO DO PREGÃO

90003/2025 - 160141

DATA DO PREGÃO

10/06/2025

COMERCIALIZADORA CONTRATADA

MATRIX

SUBMERCADO

SE-CO

MW MÉDIO (sem flexibilidade)

0,0800

CONSUMO ANUAL TOTAL (sem flexibilidade)

807.168

	PREÇOS HOMOLOGADOS (R\$/MW médio)	VALOR CONTRATO ANUAL (com flex)
ANO 1	R\$ 294,40	R\$ 475.260,75
ANO 2	R\$ 246,40	R\$ 397.772,59
ANO 3	R\$ 226,00	R\$ 409.748,20
ANO 4	R\$ 209,00	R\$ 337.396,39
ANO 5	R\$ 203,00	R\$ 327.710,37
MÉDIA	R\$ 235,76	R\$ 380.596,04

VALOR TOTAL DO CONTRATO DE ENERGIA COM A COMERCIALIZADORA (5 anos)

R\$ 1.947.888,30

INEXIGIBILIDADE PARA TUSD

ESTADO

Mato Grosso do Sul

ICMS DO ESTADO - MERCADO LIVRE

27%

CONCESSIONÁRIA LOCAL

Energisa MS

TARIFAS PRATICADAS PARA CUSD

DEMANDA (R\$/kW)	CONSUMO FORA PONTA (R\$/MWh)	CONSUMO PONTA (R\$/MWh)
R\$ 34,28	R\$ 107,59	R\$ 1.726,68

SOMA DAS MEDIÇÕES ANUAIS		
DEMANDA (kW)	CONSUMO FORA PONTA (kWh)	CONSUMO PONTA (kWh)
3.900	768.690	38.479

CUSD ANUAL		
DEMANDA CONTRATADA	CONSUMO FORA PONTA	CONSUMO PONTA
R\$ 66.846,00	R\$ 82.703,33	R\$ 31.150,22

CUSD ANUAL TOTAL - MERCADO LIVRE	
R\$	180.699,58

IMPOSTO INCIDENTE (TE e TUSD)	
R\$	112.949,08

REATIVOS / MULTAS / OUTROS ENCARGOS	
R\$	14.682,43

VALOR CONTRATO INEXIGIBILIDADE ANUAL	
R\$	308.331,06

GASTOS TOTAIS COM ENERGIA NO MERCADO LIVRE

ANO 1	R\$ 545.961,44
ANO 2	R\$ 507.217,36
ANO 3	R\$ 513.205,16
ANO 4	R\$ 477.029,26
ANO 5	R\$ 472.186,25
TOTAL	R\$ 2.515.599,46

GASTOS COM ENERGIA NO MERCADO CATIVO

ICMS DO ESTADO - MERCADO CATIVO	
	27%

TARIFAS DE ENERGIA PRATICADAS - MERCADO CATIVO		
DEMANDA	CONSUMO FORA PONTA (R\$/MWh)	CONSUMO PONTA (R\$/MWh)
Não se aplica	R\$ 314,51	R\$ 488,85

TOTAL DE TARIFA DE ENERGIA - MERCADO CATIVO		
DEMANDA	CONSUMO FORA PONTA (R\$/MWh)	CONSUMO PONTA (R\$/MWh)
Não se aplica	R\$ 241.760,60	R\$ 18.810,30

TOTAL DE TARIFA DE ENERGIA	
R\$	260.570,91

CUSD ANUAL - MERCADO CATIVO		
DEMANDA CONTRATADA	CONSUMO FORA PONTA	CONSUMO PONTA
R\$ 133.692,00	R\$ 82.703,33	R\$ 66.440,37

CUSD ANUAL TOTAL (DEMANDA e VOLUMÉTRICO)	
R\$	282.835,69

IMPOSTO INCIDENTE (TE e TUSD)	
R\$	146.719,78

REATIVOS / MULTAS / OUTROS ENCARGOS	
R\$	21.477,77

VALOR PAGO TOTAL - MERCADO CATIVO	
R\$	711.604,16

ECONOMIA OBTIDA COM A MIGRAÇÃO

ANO 1	R\$ 165.642,72	23%
ANO 2	R\$ 204.386,80	29%
ANO 3	R\$ 198.399,00	28%
ANO 4	R\$ 234.574,90	33%

ANO 5	R\$	239.417,91	34%
TOTAL	R\$	1.042.421,32	29%

VISÃO GERAL DA SUA UG NO EXÉRCITO

UC MIGRANTES NA SUA RM	ECONOMIA NA SUA RM (média dos 5 anos)	A PARTICIPAÇÃO DA SUA UG NA ECONOMIA DA SUA RM
45	R\$ 6.000.000,00	3,47%

UC MIGRANTES NO SEU C Mil A	ECONOMIA NO SEU C Mil A (média dos 5 anos)	A PARTICIPAÇÃO DA SUA UG NA ECONOMIA DO SEU C Mil A
45	R\$ 6.000.000,00	3,47%

UC MIGRANTES NO EXÉRCITO	ECONOMIA NO EXÉRCITO (média dos 5 anos)	A PARTICIPAÇÃO DA SUA UG NA ECONOMIA DO EXÉRCITO
461	R\$ 57.000.000,00	0,37%

OBSERVAÇÕES

*Quaisquer dúvidas ou omissões, por favor, contate o**Cap QEM Ele LUIZ PEREIRA**, da DOM, nos seguintes contatos: (67) 98190.8191 - (61) 2035.5390

*As previsões anuais são sem considerar os devidos apostilamentos previstos em contrato por conta de reajustes anuais de preço relacionados à inflação.

*Os valores de demandas contratadas contabilizados para as UC foram as que foram informadas nos EVTEA. Caso tenha havido modificação nos valores contratados bem como nas modalidades tarifárias, favor avisar ao Cap Luiz Pereira, pois esses valores impactam no cálculo das TUSD e consequentemente em toda a análise da economia prevista.

*Para os valores de consumo, tanto no Horário de Ponta como Fora Ponta, foram contabilizados os que constavam nos EVTEA. Para a devida correspondência com as economias projetadas, considera-se a não modificação desse padrão de consumo pelas UC.

*Os valores das Tarifas de Energia foram retiradas da Base de Dados da ANEEL: <https://portalrelatorios.aneel.gov.br/luznatarifa/basestarifas> para clientes na Modalidade Tarifária Verde A4 não pertencentes ao Sistema de Compensação de Créditos de Energia.

*Para o Estado do Amazonas, o imposto já está embutido no valor da energia praticado no pregão, de acordo com a comercializadora.

*Foi considerado 5% para reativos, multas e outros encargos.

*Reitera-se a necessidade de avaliação da Modalidade Tarifária e as respectivas Demandas Contratadas antes da celebração da inexigibilidade com a Concessionária local. Contate o engenheiro eletricista da sua respectiva área (CRO/SRO/Gpt E) e/ou utilize a ferramenta desenvolvida pelo Cap QEM Ele SIXEL, disponível em: <https://power-optimizer.streamlit.app/>